

Lei nº 2 de 1.961

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e ele promulga a seguinte lei.

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar contrato com o D. O. P., Departamento de Obras Publicas, para construção da Cadeia e Delegacia local.

Artº 2º - O valor do referido contrato, será na importância de Cr\$ 3.216.756.80 (Três milhão, duzentos dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis cruzeiros, e oitenta centavos).

Artº 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Indiaporã, aos vinte dias do mês de abril, de um mil novecentos e sessenta e um.

Corrêa

Claudio Ribeiro Corrêa  
Prefeito Municipal.